



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande**

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande		
ASSUNTO: Autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Criança e Cia, situada à rua Benjamim Constant, 331 – Centro - pelo período de dois anos.		
RELATORA: Maria Aparecida Pereira Reyer		
PARECER: 019\2017	CÂMARA: Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 25\10\2017

1- Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 30\05\2012, através do Ofício 919\2012 e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Criança e Cia.

2- Análise da Matéria

O expediente foi encaminhado ao CME de acordo com as normas pertinentes, tendo recebido Parecer de Autorização de Funcionamento 006\2013, em 12\06\2013, pelo período de dois anos.

Com o término da autorização de funcionamento, o processo foi novamente analisado.

Em 11\07\2015, a escola recebeu o Parecer de Autorização de Funcionamento 010\2015, por dois anos.

Em 09\10\2017, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou nova visita “in loco”, sendo constatado que a escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011, A Instrução Normativa 001\2011, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, pelo período de dois anos, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo destes tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

3- Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil que aprova o presente Parecer.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS

Conselho Municipal de Educação

4- Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5- Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 25 de agosto de 2017, pelo período de dois anos.

Conselheiros:

Elisângela Macedo
Kátia Leivas
Luís Fernando Minasi
Maria Aparecida Reyer - **Relatora**
Melissa Velho de Moraes
Rosana Pfarrius
Rosimeri Machado
Susety Cazeiro Serafim

Luís Fernando Minasi
Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS